



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **3ª chamada/manifestação de interesse** pela ocupação de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com entrada no 1º semestre letivo de 2026, no processo seletivo SiSU/UFOP – edição única de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 86/2025,
- . o Edital Prograd n. 2/2026,
- . a Portaria Prograd n. 6/2026,
- . o Edital Prograd n. 15/2026,
- . a Portaria Prograd n. 27/2026,
- . a Portaria Prograd n. 28/2026, e
- . Edital Prograd n. 16/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar pertinentes às matrículas de candidatos selecionados na **3ª chamada/manifestação de interesse** pela ocupação de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com entrada no 1º semestre letivo de 2026, no processo seletivo SiSU/UFOP – edição única de 2026.

Art. 2º Os resultados constam do **Anexo I**, os quais identificam, por número de CPF, curso, turno e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação – Renda.

Parágrafo único Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd n. 86/2025, pelo Edital Prograd n. 2/2026, pelo Edital Prograd n. 15/2026 e pela Portaria Prograd n. 6/2026.

Art. 3º O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 86/2025 e o Edital Prograd n. 2/2026.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio das reservas LB_PPI e LB_PCD o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da reserva de vaga, devendo-se agregar respectivamente a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial e da documentação comprobatória da deficiência.

Art. 5º Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, **no período de 29 de abril a 4 de**

maio de 2026.

§1º Os candidatos serão informados do(s) motivo(s) de indeferimento da documentação comprobatória da renda pelo endereço eletrônico (e-mail) indicado na sua inscrição para o processo seletivo.

§2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço verificacao.renda@ufop.edu.br com o assunto: Pedido de reavaliação – SiSU/UFOP – Nome completo do candidato.

- No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso, e apresentar os argumentos e os documentos (anexos) necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- Os documentos anexados deverão ser legíveis e enviados, preferencialmente, em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§3º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

§4º Os candidatos que não encaminharam a documentação comprobatória de renda, no prazo determinado pelo Edital Prograd n. 16/2026, poderão apresentar o documento na fase recursal.

Art. 6º O pedido de reavaliação será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU - Edição Única de 2026 > Portarias de validação de matrículas), no dia 12 de maio de 2026.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reavaliação), a renda familiar declarada pelo candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 86/2025 e do Edital Prograd n. 2/2026.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reavaliação), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e/ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente e/ou não tendo sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 86/2025 e do Edital Prograd n. 2/2026. Como consequência, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) procederá ao cancelamento da matrícula provisória dos candidatos, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 86/2025 e do Edital Prograd n. 2/2026, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 8º São de inteira responsabilidade do candidato atentar ao seu endereço de e-mail, pelo qual será comunicado do motivo de indeferimento da documentação comprobatória da renda familiar, bem como acompanhar a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU - Edição Única de 2026 > Portarias de validação de matrículas).

Parágrafo único Cabe, exclusivamente, ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório, na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado (exercício da defesa e do contraditório).

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 29/04/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097787** e o código CRC **D5A33C16**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015633/2025-76

SEI nº 1097787

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR
 REFERENTE AO EDITAL PROGRAD Nº 2/2026 - 3ª CHAMADA/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO	***.180.526-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO	***.780.326-**	LB_EP	DEFERIDO	-
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO	***.657.126-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO	***.752.916-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.953.296-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO) - VESPERTINO	***.996.836-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.212.086-**	LB_EP	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO - NOTURNO	***.672.626-**	LB_EP	DEFERIDO	-
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.274.116-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.413.206-**	LB_EP	DEFERIDO	-
FARMÁCIA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.636.926-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE) - MATUTINO	***.328.996-**	LB_EP	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO	***.909.226-**	LB_EP	DEFERIDO	-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR
 REFERENTE AO EDITAL PROGRAD Nº 92/2024 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
(JOÃO MONLEVADE) - MATUTINO				
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO (OURO PRETO) - INTEGRAL	***.599.961-**	LB_EP	DEFERIDO	-
JORNALISMO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.319.756-**	LB_EP	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA
JORNALISMO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.020.686-**	LB_PPI	INDEFERIDO	RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO
LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA - MATUTINO	***.176.456-**	LB_EP	DEFERIDO	-
MEDICINA - BACHARELADO - INTEGRAL	***.069.756-**	LB_PCD	DEFERIDO	-
NUTRIÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	***.780.916-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
NUTRIÇÃO - BACHARELADO - INTEGRAL	***.672.856-**	LB_PPI	DEFERIDO	-
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO - NOTURNO	***.357.666-**	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA